

INTERESSADO: Colégio Cristão Elohim		
EMENTA: Recredencia Colégio Cristão Elohim – Censo Escolar/INEP Nº 23199385 – CNPJ Nº 13.423.778/0001-55, situado na Rua do Trabalho, nº 27, Mucuripe, CEP 60176-570 Fortaleza-CE, renova o reconhecimento do Curso de Ensino Fundamental, até 31 de dezembro de 2028, e Homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Francisca Sironi Alcência Freire.		
PROCESSO Nº 09388419/2022	PARECER Nº 21/2024	APROVADO EM: 24/1/2024

I – RELATÓRIO

A diretora do Colégio Cristão Elohim, Valéria Nunes Rodrigues, solicita ao Conselho Estadual de Educação, o credenciamento, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental e homologação do regimento escolar.

A mencionada instituição é da rede privada de ensino, está situada na Rua do Trabalho, nº 27, Mucuripe, CEP 60176-570 Fortaleza-CE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob nº 13.423.778/0001-55.

O corpo docente é formado por 13 (treze) professores todos habilitados na forma da Lei.

Responde pela direção a pedagoga Valéria Nunes Rodrigues, especialista em gestão escolar e coordenação pedagógica, sob registro nº 70809124, e como Secretária Escolar, Veridiana Nascimento da Silva, com registro nº 103.

No Sisp, dentre outros, constam os seguintes documentos:

- 1) Ofício solicitando credenciamento e renovação do Curso de Ensino Fundamental;
- 2) Relação dos equipamentos e móveis;
- 3) Cópias dos certificados de habilitação da diretora, secretária escolar e professores;
- 4) Projeto Pedagógico e Regimento Escolar e Proposta curricular;
- 5) Fotos das principais dependências.

O Projeto Político Pedagógico apresenta objetivos que valorizam a educação como instrumento de humanização; considerando o desenvolvimento integral dos estudantes, em seus aspectos físico, emocional, intelectual e social. Assegura que a escola desenvolva aspectos de autonomia, respeito e responsabilidade, assim como, reconhece o educando como indivíduo pleno de direitos, respeitando seu ritmo de aprendizagem.

O PPP compreende o entendimento sobre a importância do trabalho em parceria com a família.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 21/2024

Também propõe desempenho relevante no processo de inclusão, principalmente para as crianças com deficiência, de modo a considerar os pressupostos teóricos à prática da educação especial a fim de cumprir os dispositivos legais, políticos e filosóficos.

O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos. Entre os assuntos, estão os objetivos, o sistema de avaliação, as normas de convivência, os procedimentos de classificação, reclassificação e complementação curricular, todos abordados a Base Nacional Comum Curricular.

A Biblioteca da Instituição conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento deste processo tem amparo na Lei nº 9394/96 e nas resoluções do CEE nº 451/2014 e nº 474/2018, na Resolução Nacional nº 02/2017-CEB/CNE.

III – VOTO DA RELATORA

Face o exposto, voto favorável ao recredenciamento, renovação do reconhecimento do Curso do Ensino Fundamental, e homologação do Regimento Escolar.

As informações dos dados constam no sistema de informações e simplificação de processos (Sisp), assim como, no relatório da Assessora Técnica/NEB, Francisca Gonçalves de Alencar. Deste modo ratificamos o voto.

Declaramos que a data deste parecer terá validade até 31 de dezembro de 2028.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Processo aprovada na Sla Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de Janeiro de 2024.

FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE